



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº 197/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII, IX e XXVI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta o Protocolo nº 024/2024, resolve

EXONERAR, a pedido, GLEICYANNE FERREIRA DA CRUZ MORAIS, do cargo de provimento efetivo, de Enfermeira 30h, Matrícula 0023224, lotado na Secretaria de Saúde.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 03 de janeiro de 2024.

Marcus Diogo de Lima
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO

REF: PREGÃO PRESENCIAL 15.2023.

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 11 (onze) meses, contados do término do prazo de vigência do termo de contrato de nº 10127/2023 datado em 01 de março de 2023 e com término de vigência em 31 de dezembro de 2023 celebrado inicialmente entre as partes objetivando a Contratação de veículos para transporte de alunos da zona rural do município para a Sede e vice-versa até dezembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA – MARCUS DIOGO DE LIMA. **CONTRATADA:** JOSE HELIO TAURINO DOS SANTOS – CPF: 047.611.424-13

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de um serviço prestado de natureza contínua e por mostra-se vantajoso para a administração municipal.

REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA TERMO ADITIVO: 29/12/2023

VIGÊNCIA ADITIVO: 29/11/2024

OBS: Publique-se para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

MARCUS DIOGO DE LIMA
Prefeito

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 01/2024/SEAD

Divulga os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais e define os pontos facultativos nas repartições públicas municipais do Poder Executivo Municipal para o ano de 2024.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Guarabira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, incisos I, X e XXI da Lei Municipal 2.151/2023 e tendo em vista o disposto nos Decretos 09/2014 e 149/2021, resolve:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais, definidos em Lei e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para o cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

01 de janeiro	(segunda)	Confraternização Universal	– feriado nacional;
02 de fevereiro	(sexta-feira)	Nossa Senhora da Luz	– feriado municipal;
12 de fevereiro	(segunda-feira)		– ponto facultativo;
13 de fevereiro	(terça-feira)	Carnaval	– ponto facultativo;
14 de fevereiro	(quarta-feira)	Cinzas	– expediente a partir das 14h;
28 de março	(quinta-feira)		– ponto facultativo;
29 de março	(sexta-feira)	Paixão de Cristo	– feriado nacional;
21 de abril	(domingo)	Tiradentes	– feriado nacional;
01 de maio	(quarta-feira)	Dia Mundial do Trabalho	– feriado nacional;
30 de maio	(quinta-feira)	Corpus Christi	– feriado nacional;
24 de junho	(segunda-feira)	São João	– feriado municipal;
05 de agosto	(segunda-feira)	Fundação da Paraíba	– feriado estadual;
07 de setembro	(sábado)	Independência do Brasil	– feriado nacional;
12 de outubro	(sábado)	Nossa Senhora Aparecida	– feriado nacional;
28 de outubro	(segunda-feira)	Dia do Servidor Público	– ponto facultativo;
02 de novembro	(sábado)	Fimados	– feriado nacional;
15 de novembro	(sexta-feira)	Proclamação da República	– feriado nacional;
20 de novembro	(quarta-feira)	Dia da Consciência Negra	– feriado nacional;
26 de novembro	(terça-feira)	Emancipação Política	– feriado municipal;
24 de dezembro	(terça-feira)		– ponto facultativo;
25 de dezembro	(quarta-feira)	Natal	– feriado nacional;

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais as respectivas áreas de competência, sendo vedado criar, antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe esta Portaria, desde que seja editado normas suplementares durante o ano pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º É assegurado ponto facultativo ao servidor público municipal no dia de seu aniversário natalício.

Art. 4º Em virtude de necessidades gerenciais e logísticas ou durante eventos ocorridos ao longo do ano poderá ocorrer as devidas alterações, implementações, antecipações e/ou revogações do disposto no art. 1º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 03 de janeiro de 2024.

José Dayvid Carneiro da Silva
Secretário de Administração

